

# BANDEIRA LARANJA

ATIVIDADES E SERVIÇOS

DECRETO 1070/2021

30 de junho de 2021

## PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

**COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, SACOLÕES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PEIXARIAS E AÇOUQUES; MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; FEIRAS LIVRES**

50% da capacidade Todos os dias 6h às 21h delivery até às 23h

**LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

50% da capacidade Todos os dias 6h às 21h

**LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

50% da capacidade seg a sáb 6h às 21h delivery até às 23h domingo apenas delivery até às 23h

**COMÉRCIO AMBULANTE DE RUA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

Todos os dias 6h às 23h

**RESTAURANTES DE RUA**

50% da capacidade Todos os dias | 10h às 23h\*  
\*entrada dos clientes até 22h - encerramento das atividades de atendimento ao público até 23h  
Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local delivery, drive-thru e take away até às 23h

**LANCHONETES DE RUA**

50% da capacidade Todos os dias | 6h às 23h\*  
\*entrada dos clientes até 22h - encerramento das atividades de atendimento ao público até 23h  
Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local delivery, drive-thru e take away até às 23h

**PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS DE RUA**

50% da capacidade Todos os dias 6h às 21h Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local

**HOTÉIS, RESORTS, POUSADAS E HOSTELS**

70% da capacidade Todos os dias da semana

**SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING**

50% da capacidade Todos os dias da semana A partir das 9h

**IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO**

Resolução nº 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 35% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.

**PARQUES E PRAÇAS**

Fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observando o distanciamento social.

**SHOPPINGS CENTERS \***

50% da capacidade seg a sáb 10h às 22h domingo apenas delivery até às 19h

**ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS \***

50% da capacidade seg a sáb 9h às 19h domingo apenas delivery até às 19h

**FEIRAS DE ARTESANATO, FLORICULTURAS, MUSEUS E CIRCOS**

50% da capacidade Todos os dias 9h às 21h

**ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS**

50% da capacidade seg a sáb 6h às 21h domingo: proibida a abertura

**ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COLETIVAS QUE TENHAM CONTROLE DE ACESSO**

50% da capacidade seg a sáb 6h às 21h domingo: proibida a abertura seguir o Protocolo de Segurança Sanitária

**PARQUES INFANTIS E TEMÁTICOS**

50% da capacidade seg a sáb 6h às 21h Sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/ brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários, em todas as direções; sendo realizada a assepsia após o uso por cada pessoa. Vedado uso de piscina de bolinhas.

**CASAS DE FESTAS E DE RECEPÇÕES, INCLUÍDAS AQUELAS COM SERVIÇOS DE BUFFET, E SALÕES DE FESTAS EM CLUBES SOCIAIS E CONDOMÍNIOS**

50 convidados Todos os dias 9h às 23h Condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS tempo máximo de duração da festa de 3 horas

**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS E IMOBILIÁRIAS**

50% da capacidade seg a sáb 9h às 20h domingo: proibida a abertura

## NÃO PODE FUNCIONAR

Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, congressos, convenções, eventos técnicos, esportivos com público externo e correlatos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

Bares, tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas;

Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

### TOQUE DE RECOLHER

No período das 23h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Exceção: para quem estiver em deslocamento em razão dos serviços e atividades essenciais.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

### BEBIDA ALCÓOLICA

Proibido o consumo em vias públicas.

### PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA DECRETOS

30 de junho de 2021 e vigorará até o dia 7 de julho de 2021.

#### \* RESTAURANTES E LANCHONETES, LOCALIZADOS EM SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

seg a sáb Restaurantes: 10h às 23h  
Lanchonetes: 6h às 23h

Estão autorizados a operar aos domingos, nas modalidades delivery e drive-thru. Ficando permitida a retirada em balcão (take away) e o consumo no local, mediante agendamento prévio, somente para os estabelecimentos que possuem salão exclusivo para atendimento dos seus clientes, aplicando-se, para todas as unidades, em todos os dias da semana, conforme as restrições de horário acima.

**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**

Saúde Já  
CURITIBA

